



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 576/2022

Fica denominada de Avenida **OTACÍLIA DIAS DE SALES**, a Avenida com início na residência de João de Zuza e como término a divisa do nosso Município com o de Surubim na altura da ponte, delimita os dois municípios nas proximidades do sítio Lério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida **OTACÍLIA DIAS DE SALES**, a Avenida com início na residência do senhor João de Zuza, sítio Lajes e como término a divisa do nosso Município com o de Surubim na altura da ponte que delimita os dois municípios nas proximidades do sítio Lério.

Art. 2º As despesas com a implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 16 de agosto de 2022

Renato Lima de Sales
Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Em 16/08/2022

95387